



Investimento Social Privado

Como os ods podem
direcionar a estratégia
de atuação?



REALIZAÇÃO

Serviço Social da Indústria

Departamento Regional de Minas Gerais

ELABORAÇÃO

Gerência de Responsabilidade Social Empresarial

Alessandra Rubim Rigueira

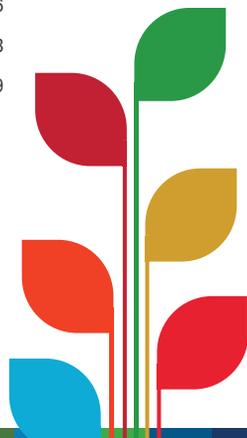
Clarisse Santos Elias

Livia Mara de Moraes Rodrigues



SUMÁRIO

1	Investimento Social Privado: o que é?	04
1.1	Como definir a estratégia de Investimento Social da minha empresa?	07
1.2	Dicas para um bom investidor social	12
1.3	Formas de Investimento Social	15
2	O papel do ODS para estratégia de Investimento Social Privado	17
2.1	Como estimular o alcance dos ODS por meio do Investimento Social?	19
3	Conheça mais sobre as principais Leis de Incentivo	29
3.1	Lei Federal de Incentivo à Cultura	31
3.2	Lei Federal do Audiovisual	34
3.3	Lei Federal de Incentivo ao Esporte	36
3.4	Fundo Nacional do Idoso	38
3.5	PRONAS e PRONON	40
3.6	Lei do Bem	42
3.7	Fundo para a Infância e Adolescência	43
3.8	Lei Estadual de Incentivo ao Esporte	45
3.9	Lei Estadual de Incentivo à Cultura	46
4	Saiba mais como SESI pode ajudar a sua empresa	48
5	Referência Bibliográfica	49



1. Investimento Social Privado: o que é?

Partindo do desejo de mudar a realidade de muitos brasileiros em situação de vulnerabilidade social, várias empresas têm adotado estratégias de investimento social, ou Investimento Social Privado (ISP). Através dessa estratégia, empresas privadas podem financiar diversas ações em todo o território nacional.



O conceito de ISP – Investimento Social Privado começou a ser discutido por volta de 1990, e tinha como finalidade diferenciar o Investimento Social Privado de ações ligadas à filantropia. Na época da criação deste conceito, a sociedade civil estava crescendo e se fortalecendo, bem como o estreitamento e a relação entre a sociedade e os diferentes atores. A mudança do cenário político e social gerou revolução nas empresas no que se refere a sua produção e relação com a sociedade. Assim, as empresas entenderam que poderiam exercer um papel social para além da sua função tradicional de geração de emprego e lucro.

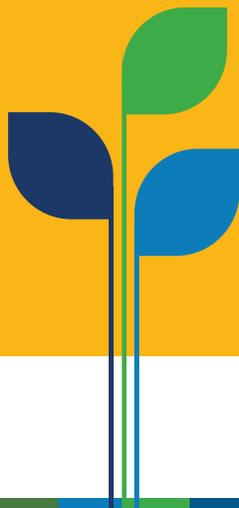
O Investimento Social Privado são ações feitas voluntariamente com recursos provenientes de pessoas físicas ou jurídicas que pretendem contribuir para o desenvolvimento social. Estão contempladas nesse universo, as ações protagonizadas por empresas, fundações e institutos de origem empresarial, ou aos instituídos por famílias e indivíduos. São pessoas e instituições que acreditam que, junto com o Estado, podem fazer a sua parte e **assumir sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária para as futuras gerações.**

Apesar de objetivos semelhantes, é importante não confundir o investimento social privado com ações assistencialistas. O assistencialismo tem como principais características a filantropia e ajuda momentânea, como por exemplo doações regulares feitas por pessoas e empresas para alguma comunidade carente ou para socorro a situações emergenciais e de desastres.

Já no ISP, busca viabilizar algum projeto na sociedade e



“[...] assumir sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária para as futuras gerações.”



toda a estratégia é voltada para resultados sustentáveis de **impacto e transformação social**. Assim, o Investimento Social Privado **trata-se do repasse voluntário de recursos de uma empresa para ações voltadas à cultura, esporte, saúde e outras questões sociais**. Os recursos são direcionados **de forma planejada, monitorada e sistemática para causas e iniciativas de interesse público**, podendo ser recursos financeiros próprios, incentivos fiscais concedidos pelo poder público ou recursos não financeiros e intangíveis.

É importante destacar que tanto o ISP quanto as ações assistencialistas são formas válidas de investimento social. De forma geral, o ISP busca resolver ou mitigar questões estruturais de médio e longo prazo. Já as ações assistencialistas buscam alívio para um problema imediato.

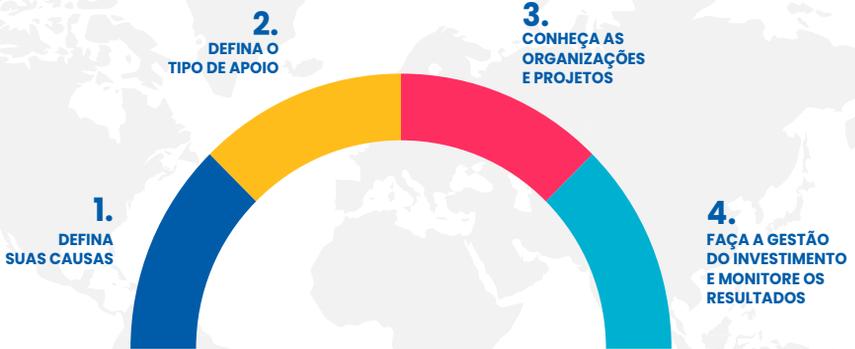




1.1 Como definir a estratégia de **Investimento Social** da minha empresa?

Quando falamos de Investimento Social Privado nas empresas, é importante que o processo seja estruturado estrategicamente, alinhando as ações de ISP à agenda de sustentabilidade e de relacionamento com a sociedade. Para tanto, simplesmente destinar recursos às instituições e projetos, sem um alinhamento estratégico e monitoramento de resultados não é suficiente.

Empresas que de fato desejam sair da atuação filantrópica por si só, para gerar transformação e valor para suas partes interessadas, devem planejar seus investimentos sociais em consonância com o negócio e demandas reais da sociedade, em especial da comunidade que ela deseja beneficiar. Mas por onde começar?



1º passo: Defina suas causas

Ao buscar projetos e instituições para realizar as ações de Investimento Social Privado, as empresas se deparam com uma infinidade de possibilidades, de diferentes causas e organizações sociais. Com tantas opções, muitas vezes fica difícil definir qual estratégia adotar.

Para isso, é importante identificar as causas mais importantes para seu negócio e que mais se alinham aos valores e propósito da sua organização. Escolher as causas e delimitar o foco de atuação permite que a empresa distribua seus recursos de maneira mais assertiva e gerando maior impacto social nas comunidades de abrangência, além de possibilitar ainda a criação de uma identidade para a estratégia de investimento social e maior aprofundamento do conhecimento sobre tais causas.



É essencial entender também os principais problemas que a comunidade que deseja beneficiar enfrenta, além de levar em consideração o contexto econômico e de políticas públicas da região. Identificar as principais demandas sociais, além dos recursos e pessoas que já contribuem para a causa ou tema escolhido, auxiliará na definição de estratégias de atuação mais eficientes, visando à promoção do desenvolvimento social almejado. Pautas com legitimidade global, como os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, potencializam a aproximação entre a atuação social e o negócio.

2º passo: Defina o tipo de apoio

Com as causas definidas, agora é necessário entender como a organização irá realizar o investimento social. Qual ou quais os tipos de apoio serão realizados?

As empresas podem realizar seus investimentos sociais por meio de doação de recursos financeiros, ou recursos não-financeiros ou intangíveis, como doações de bens e serviços, transferência de conhecimento ou tecnologias, e trabalho voluntário.

Não necessariamente há necessidade de escolher apenas um tipo de apoio. A estratégia de Investimento Social pode mesclar diferentes tipos de apoio, como por exemplo, atrelando o investimento de recursos financeiros com a atuação do Programa de Voluntariado Empresarial.

3º passo: Conheça as organizações e projetos

É essencial que as empresas conheçam as organizações que desejam apoiar, entendendo sua história e experiência em aplicar os recursos recebidos. Analisar a sua condição legal, sua idoneidade, equipe técnica, responsáveis legais e a forma como ela se relaciona com seus doadores e beneficiários é imprescindível.

Mas como fazer isso? Para começar, é preciso estruturar a política de seleção dos projetos para investimento social, delimitando as diretrizes e os critérios adotados para a definição dos projetos que receberão o investimento. Entre os critérios deve constar que tipo de organização pode solicitar apoio, quais municípios ou estados a política contempla e outros critérios que a empresa investidora julgar necessário.

As empresas podem criar um edital para o recebimento dos projetos ou criar um formulário de inscrição contínua. É necessário ainda solicitar aos proponentes toda a documentação necessária para entender a realidade da organização social, bem como suas condições legais e estruturas de governança. Realizar visitas, reuniões e entrevistas para conhecer os projetos também pode ajudar no processo de escolha.

4º passo: Faça a gestão do investimento e monitore os resultados

Com os projetos definidos, é hora de realizar o investimento social, escolher a melhor forma de realizar a doação e gerir os resultados. É preciso criar uma forma de monitorar se a doação está de fato contribuindo para a transformação e impacto social almejado na estratégia de ISP.

O monitoramento dos resultados poderá ser feito solicitando relatório de atividades, informes periódicos, prestação de contas, ou ainda por realização de visitas, entrevistas e reuniões com as instituições e com as comunidades beneficiadas. O processo de avaliação e monitoramentos dos resultados deve gerar dados qualitativos, quantitativos e monetários que irão suportar o processo decisório da estratégia de Investimento Social da empresa e a prestação de contas para os stakeholders.



#DICAS

para um bom investidor social

Através do Investimento Social Privado é possível reduzir as desigualdades, e ajudar a construir uma sociedade mais sustentável, igualitária e justa. Mas vale ressaltar que por se tratar de uma forma de investimento, que assim como no modelo convencional, os investimentos sociais também buscam um retorno àquele que investe. Confira algumas dicas para se tornar um bom investidor social.*

TENHA VISÃO DE FUTURO

COMPREENDA O CONTEXTO E RECURSOS DISPONÍVEIS

ANALISE SUA TAXA DE RETORNO

TENHA PLANEJAMENTO

TENHA UMA ATUAÇÃO ESTRATÉGICA

SEJA UM CATALIZADOR

SEJA UM ALAVANCADOR

PROMOVA A INOVAÇÃO

SEJA UM PROVOCADOR DE MUDANÇAS



TENHA VISÃO DE FUTURO – é importante ter uma visão clara sobre os resultados que deseja alcançar com o investimento. Quais as metas e resultados esperados para que o investimento gere de fato impacto e transformação social?



COMPREENDA O CONTEXTO E RECURSOS DISPONÍVEIS – conhecer o contexto no qual o investidor pretende atuar, identificando as principais demandas sociais que poderá contribuir, além dos recursos e pessoas que já contribuem para a causa ou tema escolhido auxiliará na definição das estratégias mais eficientes.



ANALISE SUA TAXA DE RETORNO – entendendo que a taxa de retorno se refere ao benefício social proporcionado pelo investimento social, ela deve ser acompanhada desde a fase de planejamento. O monitoramento e avaliação asseguram para o investidor que sua ação está de fato tendo impacto e promovendo o desenvolvimento social almejado.



TENHA PLANEJAMENTO – o planejamento é a melhor ferramenta quando falamos em recursos. É importante termos definidos um orçamento e a periodicidade em que o investimento social irá ocorrer. Dessa forma as expectativas da sociedade estarão mais bem alinhadas ao papel pretendido pelo investidor garantindo a gestão adequada dos recursos.

TENHA UMA ATUAÇÃO ESTRATÉGICA – o investidor pode atuar como um financiador ou como um operador de projetos. O operador cria uma estrutura própria de atendimento e oferece à sociedade um serviço que atenda às demandas sociais, já o financiador transfere recursos para organizações que trabalham no foco de atuação definido. Na hora de definir o tipo de atuação, o investidor deve avaliar sua disponibilidade de recursos e a abrangência de sua ação.



SEJA UM CATALIZADOR – o investidor deve identificar também onde sua ação poderá antecipar resultados, de modo a se tornar um catalisador, acelerando uma transformação social que já estava em andamento.



SEJA UM ALAVANCADOR – o investidor pode atuar de forma a potencializar sua ação. Em um investimento social, esse investidor poderá criar estratégias para alavancar recursos de outros parceiros atraindo outros investidores. Portanto, é importante que a escolha dos projetos e organizações a serem apoiadas seja criteriosa, e leve em consideração o potencial de multiplicação e difusão dos trabalhos.



PROMOVA A INOVAÇÃO – o investidor pode ter uma atuação inovadora ao apoiar a criação ou implementação de novas tecnologias sociais.





SEJA UM PROVOCADOR DE MUDANÇAS – para que o investidor consiga ter uma atuação mais ampla é canalizar os investimentos para a realização de programas piloto que tenham potencial para influenciar políticas públicas. Da mesma forma ao testar e apoiar novas metodologias, o investidor apoiará um processo de transformação e ajudando a levar as propostas de solução para locais em que os recursos públicos possam suprir a demanda existente.

*Texto adaptado do artigo “10 dicas IDIS para um bom Investimento Social Privado”

1.3 Formas de investimento social

a) Aporte Direto

O Aporte Direto se dá quando a empresa apoia projetos sociais e instituições por meio do repasse de recursos financeiros, bens ou serviços. Nesse caso, as empresas podem definir um orçamento anual para a realização das ações de Investimento Social ao longo do ano. Em geral, a definição do orçamento está atrelada ao resultado do ano anterior e à estratégia de relacionamento com a comunidade.

b) Recursos não financeiros e intangíveis

As empresas também podem realizar doações de recursos intangíveis ou não-financeiros. Um exemplo é a transferência de tecnologias ou de conhecimento. Nesse modelo, as empresas podem utilizar dos conhecimentos técnicos inerentes ao seu core business para desenvolver e qualificar as iniciativas sociais da comunidade. Podem ainda desenvolver soluções e tecnologias para fomentar o desenvolvimento social nos seus territórios ou ampliar resultados de projetos já existentes.

Há também a possibilidade de realizar o ISP por meio de Programas de Voluntariado Empresarial. O voluntariado empresarial é uma forma de investimento social e diálogo com a comunidade que visa incentivar, organizar, apoiar e reconhecer ações voluntárias de participação cidadã de seus profissionais e demais públicos de relacionamento, em prol da sociedade. Trata-se de um conjunto de ações realizadas por empresas para promover o envolvimento dos seus funcionários em atividades voluntárias nos projetos e organizações sociais da comunidade. Para que o voluntariado empresarial possa acontecer de forma efetiva, é importante que suas ações estejam ligadas ao negócio e façam parte do planejamento de responsabilidade social da organização.

c) Vía Leis de Incentivo Fiscal

Outra forma muito comum de realizar o ISP, é por meio das leis de incentivo fiscal. O Brasil dispõe de mecanismos que permitem que pessoas físicas e jurídicas possam destinar impostos à projetos sociais de interesse público.

As Leis de Incentivo visam de estimular o investimento, crescimento ou geração de empregos de um determinado setor, promovendo seu desenvolvimento social e econômico. Assim, o governo abre mão de recursos que receberia por meio de impostos e dessa forma gera incentivos para a cultura, o esporte, a saúde e o desenvolvimento social.

Quando a empresa opta por investir em causas sociais por meio de leis de incentivo fiscal, uma parte dos seus impostos deixam de ir para o governo e são destinados para projetos. As regras de arrecadação de impostos podem mudar a depender da lei utilizada e/ou do município ou estado.



Mas vale lembrar: o pagamento de impostos é obrigatório, enquanto a destinação para projetos incentivados é voluntária.



2. O papel dos ODS para estratégia de Investimento Social Privado

A Organização das Nações Unidas (ONU), no ano de 2015, lançou os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), uma iniciativa com foco na construção de um planeta mais sustentável, igualitário e com oportunidades para todas as pessoas, incluindo as futuras gerações. Os ODS exigem uma ação entre os governos, as empresas e a sociedade civil para acabar com a pobreza e criar uma vida com dignidade e oportunidades para todos. Assim, a iniciativa convoca todas as empresas a utilizarem do seu poder econômico, criatividade e inovação para resolver os desafios de desenvolvimento sustentável, uma vez que o sucesso da agenda depende das ações e colaboração de todos os setores e atores envolvidos.

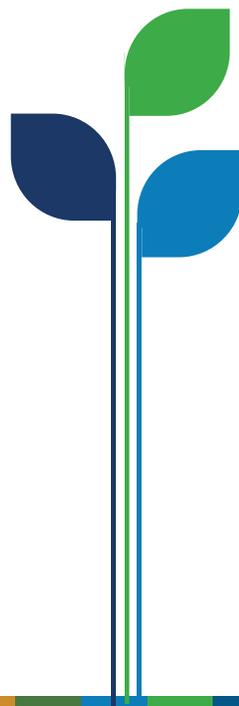
Apesar dos desafios na implementação, as empresas vêm compreendendo a importância de alinhar suas ações de sustentabilidade aos ODS, e percebem nesse movimento uma oportunidade para alçar os investimentos sociais a uma nova dimensão, mais abrangente e mais conectada às políticas públicas e ao campo dos negócios, buscando uma gestão mais socio e ambientalmente responsável e impactando positivamente toda a sociedade.

Há uma tendência por parte da sociedade de questionar cada vez mais a atuação e o papel ocupado por estas empresas, de modo que suas ações e impactos gerados (sejam positivos e/ou negativos) se tornem objetos de constante controle social. O Investimento Social empresarial tem o importante papel de favorecer esse movimento de aproximação da empresa com a sociedade, atuando de forma alinhada às políticas públicas, bem como apoiando o fortalecimento das Organizações da Sociedade Civil. Assim, ao estruturar uma estratégia de Investimento Social Privado, é importante buscar uma abordagem multissetorial no tratamento dos problemas sociais, intensificando parcerias e considerando os impactos positivos e negativos na implementação de cada um dos projetos.

Na medida em que os ODS formam a agenda global para o desenvolvimento das nossas sociedades, eles permitem que as empresas demonstrem como os seus negócios ajudam no avanço do desenvolvimento sustentável, tanto minimizando os impactos negativos quanto maximizando os impactos positivos nas pessoas e no planeta. As empresas que alinham sua estratégia aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável podem conduzir, comunicar e relatar as suas prioridades, objetivos e atividades, permitindo também a identificação de oportunidades de negócios futuros, a valorização da sustentabilidade corporativa e o fortalecimento do compromisso com os clientes, funcionários e outras partes interessadas.

A aproximação dos investimentos sociais corporativos aos ODS é essencial para o avanço da estratégia ESG e de relacionamento com as comunidades nas organizações empresariais. Assim como as empresas, por meio das suas estratégias de sustentabilidade e de Investimento Social Privado, são parceiras vitais no alcance das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Quando as empresas passam a entender o cenário e as oportunidades advindas com o Investimento Social Privado (ISP), conseguem realizar esse investimento de forma estruturada e estratégica para criar valor compartilhado e causar impacto coletivo nas comunidades onde estão inseridas. O alinhamento da estratégia de ISP aos ODS se faz cada vez mais necessário e relevante, considerando o papel das empresas em contribuir para a transformação do planeta e para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e igualitária.



2.1 Como estimular o alcance dos ODS por meio do Investimento Social?

O Investimento Social Privado pode ser um propulsor da transformação para um mundo mais justo e sustentável, em especial para aqueles temas menos evidenciados nas agendas de sustentabilidade das corporações. Assim, os ODS devem ser um guia para estruturar a estratégia de investimento social das empresas, institutos e fundações, fortalecendo a atuação dentro da jornada ESG e de relacionamento com as comunidades.



MAS COMO MINHA EMPRESA PODE FAZER ISSO?

Veja abaixo algumas dicas de como o ISP pode estimular o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

1 ERRADICAÇÃO DA POBREZA



Investimento em projetos e políticas públicas que atuam na erradicação da pobreza e no desenvolvimento de comunidades socialmente vulneráveis;

Apoio à projetos de construção de moradias emergenciais para quem não tem onde morar;

Doação para campanhas de arrecadação de agasalhos, cestas básicas e financiamentos coletivos para atender a população vulnerável;

Atuação voluntária em instituições e projetos que promovam assistência e desenvolvimento social;

Destinação de Imposto de Renda para projetos aprovados em Leis de Incentivo com foco na assistência e desenvolvimento social.

2 FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL



Doação para campanhas de arrecadação de alimentos para atender a população vulnerável e pessoas em situação de rua;

Investimento em projetos para a construção de hortas comunitárias e de agricultura de subsistência;

Investimento financeiro, transferência de conhecimento e desenvolvimento de tecnologias em pesquisas e projetos com foco no aumento da produção agrícola em comunidades subdesenvolvidas;

Apoio à projetos de capacitação e desenvolvimento de pequenos produtores de alimentos.

3 SAÚDE E BEM-ESTAR



Promoção de campanhas e mutirões de saúde para a comunidade com especialistas da área;

Destinação de Imposto de Renda para projetos aprovados no PRONON e no PRONAS;

Investimento em organizações sociais e filantrópicas da área da saúde e que ofereçam atendimento via Sistema Único de Saúde;

Apoio financeiro à pesquisas e desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento.

4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE



Promover atuação voluntária em cursos comunitários e de aulas gratuitas para crianças e jovens com dificuldades escolares;

Investir em projetos que promovam capacitação técnica e profissional gratuita para população socialmente vulnerável;

Destinação de Imposto de Renda para projetos com foco em educação aprovados em Leis de Incentivo à Cultura e Esporte, ou de assistência à Crianças e Adolescentes;

Realizar ou doar para projetos de educação e contraturno escolar nas comunidades de abrangência da operação da empresa.

5 IGUALDADE DE GÊNERO

Realização campanhas de conscientização e estímulo à denúncia da violência doméstica;

Financiamento de equipamentos públicos voltados ao cuidado de mulheres vítimas de violência;

Investimento em projetos que promovam o empreendedorismo e o empoderamento de meninas e mulheres, em especial às oriundas de comunidades socialmente vulneráveis;

Apoio institucional a organizações e coletivos que incidem no campo da promoção da equidade de gênero;

Investimento em projetos que promovam capacitação técnica e profissional gratuita para mulheres, em áreas majoritariamente ocupadas por homens.

Investimento em projetos que buscam levar saneamento básico à regiões periféricas e sem infraestrutura básica;

Fomento ao desenvolvimento de pilotos de soluções inovadoras de acesso e tratamento da água em comunidades;

Apoio à projetos ambientais, com foco na proteção e restauração de ecossistemas relacionados com a água;

Fomento à produção de conhecimento acadêmico em água, bacias hidrográficas e saneamento;

Realização de projetos de educação ambiental nas escolas e comunidades de abrangência da empresa.

6 ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO

7 ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL



Promoção e investimento em infraestruturas de energia e em tecnologias de energia limpa nas comunidades de impacto da empresa;

Fomento ao desenvolvimento de pilotos de soluções inovadoras de geração de energia limpa e renovável;

Apoio financeiro e institucional à projetos e pesquisas sobre energia limpa.

8 TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO



Apoio institucional e financeiro à projetos que promovam educação para o empreendedorismo;

Promoção do trabalho voluntário com foco no aprimoramento da gestão de micro e pequenos empreendedores;

Apoio e investimento à projetos e políticas públicas que promovam a geração de emprego e renda;

Investimento na oferta na educação profissional gratuita à população socialmente vulnerável.

9 INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA



Apoio à programas e projetos de voluntariado para inclusão digital de população socialmente vulnerável;

Investimento em infraestrutura e de democratização no acesso à tecnologia em comunidades subdesenvolvidas;

Fomento à estudos e pesquisas com foco em inovação e desenvolvimento de novas tecnologias;

Destinação de Imposto de Renda para projetos com foco em pesquisa e desenvolvimento de tecnologias;

Financiamento de projetos com proposta educativa voltada à cultura e à curiosidade científica nas escolas públicas;

Criação de fundos específicos voltados a apoiar financeiramente projetos de ciência e disseminação de pesquisa científica.

10 REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES



Investimento institucional e financeiro em projetos que promovam a inclusão social;

Financiamento a iniciativas como foco na inclusão grupos sub representados, como negros, indígenas, imigrantes, LGBTQIAP+;

Fomento ao empreendedorismo e desenvolvimento técnico/profissional de migrantes e refugiados;

Promoção do trabalho voluntário em projetos sociais da comunidade;

Apoio à projetos de educação e orientação profissional à jovens de baixa renda;

Destinação de Imposto para projetos com foco em assistência e desenvolvimento social.

11 CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS



Apoio e investimento em projetos com foco na promoção e preservação do patrimônio cultural;

Participação em associações, conselhos ou fóruns para debater o futuro das cidades;

Promoção do trabalho voluntário, por meio de intervenções e mutirões que beneficiem os espaços públicos de uso comum;

Fomento ao desenvolvimento de estudos e propostas de soluções urbanas;

Fomento a iniciativas sociais existentes que tragam soluções locais, desenvolvimento econômico e empreendedorismo em regiões periféricas.

Fomento ao desenvolvimento de estudos e pesquisas de soluções para tecnologias de produção mais sustentáveis;

Promoção do trabalho voluntário com foco no aprimoramento da gestão sustentável de micro e pequenos empreendedores;

Investimento na qualificação e desenvolvimento da cadeia de fornecimento em práticas mais sustentáveis de gestão e produção;

Apoio à projetos comunitários e associações com foco em reaproveitamento de reciclagem de materiais;

Promoção de campanhas para um consumo mais consciente.

12 CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS



13 AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA



Criação de linhas de financiamento específicas voltadas às mudanças climáticas dentro da estratégia de doações voluntárias;

Fomento a empreendedores e negócios de impacto social voltados a questões climáticas e gestão do risco climático;

Desenvolvimento ou apoio a projetos com propostas educativas voltadas às questões climáticas;

Apoio institucional e financeiro a organizações, movimentos sociais e fóruns de articulação que atuam com advocacy para questões climáticas

Promoção do trabalho voluntário e mutirões de limpeza de vias urbanas, rios e mares, plantação de árvores e de incentivo ao consumo consciente.

14 VIDA NA ÁGUA



Realização de projetos de educação ambiental nas escolas e comunidades de abrangência da empresa;

Apoio à projetos ambientais, com foco na proteção e restauração de ecossistemas marinhos e costeiros;

Doação à projetos que trabalham o desenvolvimento de população caiçara e pescadores artesanais;

Promoção do trabalho voluntário e mutirões de limpeza de rios e praias;

Fomento à estudos e pesquisas com foco na saúde dos oceanos e da biodiversidade marinha.

15 VIDA TERRESTRE



Promoção do trabalho voluntário para plantio de árvores e mutirões de limpeza e conservação de parques ecológicos;

Doação à projetos que trabalham à preservação do ecossistema terrestre e recuperação de áreas degradadas;

Realização de projetos de educação ambiental nas escolas e comunidades de abrangência da empresa;

Apoio institucional e financeiro a entidades que trabalham com resgate de animais silvestres oriundos de tráfico e caça ilegal;

Fomento à estudos e pesquisas com foco no ecossistema e biodiversidade terrestre.

16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES



Apoio a projetos e organizações que visam acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças;

Implementação de Programa de Voluntariado Corporativo;

Investimento projetos de educação que trabalham cidadania e ética para jovens e crianças de escolas públicas;

Apoio e participação em campanhas de combate à violência;

Apoio a organizações que oferecem assessoria jurídica gratuita à população vulnerável.

17 PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO



Participação em associações, conselhos e organizações sociais;

Apoio financeiro e institucional a organizações que trabalham desenvolvimento econômico e sociais de países subdesenvolvidos;

Realização de parcerias com instituições públicas e com a sociedade civil organizada a fim de buscar soluções para um mundo mais justo e sustentável;

Apoio e divulgação de projetos que contribuam com os ODS;

Participação ativa em espaços de discussão para a construção de políticas públicas mais justas e que promovam a inclusão social.

 **OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

<p>1 ERRADICAÇÃO DA POBREZA</p> 	<p>2 FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL</p> 	<p>3 SAÚDE E BEM-ESTAR</p> 	<p>4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE</p> 	<p>5 IGUALDADE DE GÊNERO</p> 	<p>6 ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO</p> 
<p>7 ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL</p> 	<p>8 TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO</p> 	<p>9 INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA</p> 	<p>10 REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES</p> 	<p>11 CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS</p> 	<p>12 CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS</p> 
<p>13 AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA</p> 	<p>14 VIDA NA ÁGUA</p> 	<p>15 VIDA TERRESTRE</p> 	<p>16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES</p> 	<p>17 PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO</p> 	<p> OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p>

3. Conheça mais sobre as principais Lei de Incentivo:

Esfera: **Federal** Tributo: **Imposto de renda**

Cultura

DESTINAÇÃO DE IMPOSTO PARA PJ

Lei do Audiovisual | **4%**

DEDUÇÃO MÁXIMA: **100%**

ODS RELACIONADO:



Esporte

DESTINAÇÃO DE IMPOSTO PARA PJ

Lei Federal de Incentivo ao Esporte | **2%**

DEDUÇÃO MÁXIMA: **100%**

ODS RELACIONADO:



Cultura

DESTINAÇÃO DE IMPOSTO PARA PJ

Lei Federal de Incentivo à Cultura | **4%**

DEDUÇÃO MÁXIMA: **100%** pelo artigo 18 ou **entre 30 e 40%** pelo artigo 26

ODS RELACIONADO:



Idosos e Saúde

DESTINAÇÃO DE IMPOSTO PARA PJ

Fundo Nacional do Idoso | **1%**

DEDUÇÃO MÁXIMA: **100%**

ODS RELACIONADO:



Saúde

DESTINAÇÃO DE IMPOSTO PARA PJ

PRONAS/PCD | **1%**

DEDUÇÃO MÁXIMA: **100%**

ODS RELACIONADO:



3. Conheça mais sobre as principais Lei de Incentivo:

Esfera: **Federal** Tributo: **Imposto de renda**

Saúde

DESTINAÇÃO DE IMPOSTO PARA PJ

PRONON | **1%**

DEDUÇÃO MÁXIMA: **100%**

ODS RELACIONADO:



Esfera: **Estadual** Tributo: **ICMS**

Cultura

DESTINAÇÃO DE IMPOSTO PARA PJ

Lei Estadual de Incentivo à Cultura | **Até 10%**

DEDUÇÃO MÁXIMA: **100%** **Necessário contrapartida financeira**

ODS RELACIONADO:



Pesquisa e desenvolvimento / Tecnologia

Lei do bem

DESTINAÇÃO DE IMPOSTO PARA PJ
Até 34% do IRPJ e 50% no IPI

ODS RELACIONADO:



Assistência Social / Crianças e Adolescentes

Fundo da Infância e Adolescência

DESTINAÇÃO DE IMPOSTO PARA PJ
1%

DEDUÇÃO MÁXIMA: **100%**

ODS RELACIONADO:



Esporte

DESTINAÇÃO DE IMPOSTO PARA PJ

Lei Estadual de Incentivo ao Esporte | **3%**

DEDUÇÃO MÁXIMA: **100%**

ODS RELACIONADO:



3.1 Lei Federal de Incentivo à Cultura

| Que lei é essa?

A Lei Federal de Incentivo à Cultura, nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 é a principal política de promoção à cultura do Brasil e possibilita que projetos culturais previamente autorizados a captar pela Secretaria Especial de Cultura sejam viabilizados por empresas por meio de isenção fiscal.

Ou seja, caso o projeto seja cancelado pela Secretaria Especial de Cultura, o governo abre mão de receber aquele valor do projeto em imposto de renda devido pela empresa incentivadora, direcionando o valor para que o projeto cultural seja realizado.

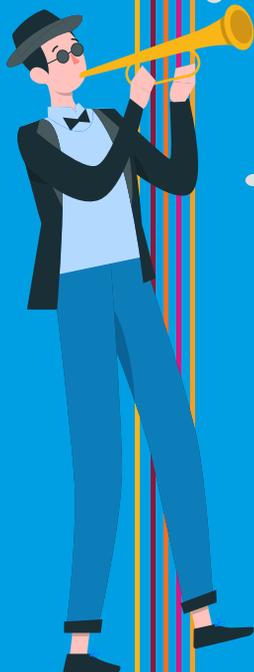
| Quem pode apresentar projetos?

Pessoas físicas com atuação comprovada na área cultural evidenciada por meio de clipping e relatórios de atividade.

Pessoa jurídica pública ou privada – com ou sem fins lucrativos – de natureza exclusivamente cultural, comprovada por meio de registro em CNPJ de Código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) correspondente.

| Quem pode doar?

- Pessoas físicas que declarem imposto de renda em modelo completo (destinando até 06% do imposto devido)
- Pessoas jurídicas tributadas em lucro real (destinando até 04% do imposto devido)



Por que vale a pena investir?

O acesso à cultura é modelador de realidades. Pesquisas diversas provam que a população com acesso à cultura tem mais empatia, mais pensamento crítico e se tornam cidadãos mais conscientes. Países com mais acesso à cultura para seus cidadãos estão constantemente na lista dos países mais felizes.

Diante do alto custo de realizar e manter projetos culturais, a Lei Federal de incentivo à Cultura se torna um mecanismo primordial para garantir o acesso da população a bens culturais de qualidade a baixo custo ou mesmo com gratuidade de acesso.

Além disso, é sabido que investir em cultura é economicamente favorável. A indústria criativa, da qual fazem parte as ações culturais, é responsável por 2,64% do PIB brasileiro e é responsável por 1 milhão de empregos diretos.

A lei foi duramente criticada em anos anteriores por ter sido utilizada em algumas ocasiões de forma indevida. Diante disso, tem endurecido cada vez mais os seus mecanismos de controle de forma a garantir a transparência e idoneidade de ações. O argumento dos detratores não leva em conta também que a lei de incentivo à cultura movimentou a economia. De acordo com a Fundação Getúlio Vargas “cada R\$ 1 captado e executado via Lei Rouanet, ou seja, R\$ 1 de renúncia em imposto, acabou gerando em média R\$ 1,59 na economia local. Ou seja, a economia criativa incentivada pela lei gerou, na ponta final, recurso 59% maior em relação à ponta inicial”

Como doar?

A empresa poderá optar por financiar o projeto escolhido por meio de doação ou de patrocínio. Para doação, o projeto será aportado com o intuito principal de garantir a sua viabilidade. Não há, para esse caso, retorno de imagem envolvido. No caso de patrocínio, o incentivador não só viabiliza sua realização, mas também se beneficia de estar envolvido na realização da ação, por meio de exposição positiva da marca e aproveitamento das estratégias de comunicação.

Em ambos os casos, não há necessidade de um cadastro prévio para o aporte. Após selecionado o projeto que a empresa quer viabilizar, deve ser feito depósito em conta específica criada e gerida pela Secretaria Especial de Cultura. Feita a comprovação do aporte, será emitido pelo proponente, e enviado ao incentivador, o recibo de



mecenato – documento específico da secretaria que contém todos os dados do proponente, do projeto, do incentivador e do aporte.

Quando do preenchimento da declaração de imposto de renda, o incentivador deverá preencher todos os dados constantes no recibo de mecenato em campo específico de deduções da declaração. Importante destacar que a dedução deverá acontecer no período seguinte ao aporte, abatendo o valor devido em imposto no momento do próximo pagamento de imposto de renda.

| Quais são as ações financiadas?

Os projetos culturais podem ser enquadrados em dois artigos da lei:

Quando enquadrados no artigo 18, os projetos aportados têm isenção fiscal de 100% do valor efetivamente pago pelo patrocinador ou doador. Nesse artigo, podem ser patrocinados projetos como espetáculos e festivais de artes cênicas, projetos vinculados ao universo da literatura, espetáculos de música erudita ou instrumental, projetos audiovisuais de curta e média metragem, exposições de artes visuais; ações de preservação do patrimônio cultural material e imaterial, manutenção das ações de museus e centros culturais públicos, construção e manutenção de salas de cinema e teatro (em municípios com menos de cem mil habitantes).

Já os projetos enquadrados no artigo 26, quando aportados, permitirão às empresas tributadas em lucro real o abatimento fiscal em 30% (no caso de patrocínio) ou 40% (para doação) do valor efetivamente pago. Nesse artigo serão enquadrados todos os projetos que não estão aptos a serem enquadrados no artigo 18. São projetos tidos como mais comerciais.



| Onde saber mais?

- Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.
- Decreto nº 5.761, de 2006.
- Instrução Normativa nº 1, de 2022.
- <http://leideincentivoocultura.cultura.gov.br/>

3.2 Lei Federal do Audiovisual

| Que lei é essa?

A Lei do Audiovisual, nº 8.685/93, busca fomentar o mercado cinematográfico/audiovisual brasileiro através de uma política de investimento em produções de curta, média e longa metragem e de formação para o setor viabilizadas por meio de isenção fiscal.

Empresas incentivadoras (no papel de patrocinadoras, coprodução ou investidoras) podem optar por direcionar recursos de imposto de renda devido a projetos previamente aprovados. Nos mesmos moldes da lei federal de incentivo à cultura, caso o projeto seja cancelado pela ANCINE, o governo abre mão de receber aquele valor do projeto em imposto de renda devido pela empresa incentivadora, direcionando o valor para que o projeto audiovisual seja realizado.



| Quem pode apresentar projetos?

Projetos podem ser apresentados por pessoas jurídicas de variadas naturezas, e de acordo com o tipo de projeto pleiteado:

Pessoa jurídica empresa produtora brasileira independente: deverá ser registrada na ANCINE e ter como atividade principal a produção de obras audiovisuais. Pode apresentar projetos de produção de obras cinematográficas e vídeo-fonográficas de curta, média ou longa-metragem, telefilmes ou seriados.

Pessoa jurídica empresa exibidora brasileira: deverá ser registrada na ANCINE e ter objetivo social a atividade de exibição pública. Pode apresentar projetos de Infraestrutura técnica para o segmento de mercado de salas de exibição.

Pessoa jurídica empresa distribuidora brasileira: deverá ser registrada na ANCINE e ter como finalidade a comercialização de obras cinematográficas. Pode apresentar projetos de Distribuição que desejem captar recursos por meio de editais públicos de empresas públicas ou de economia mista.

| Quem pode doar?

- Pessoas físicas que declarem imposto de renda em modelo completo (destinando até 06% do imposto devido)
- Pessoas jurídicas tributadas em lucro real (destinando até 04% do imposto devido, sendo que este teto é cumulativo com a lei federal de incentivo à cultura)

| Por que vale a pena investir?

O acesso à cultura é modelador de realidades. Pesquisas diversas provam que a população com acesso à cultura tem mais empatia, mais pensamento crítico e se tornam cidadãos mais conscientes. Países com mais acesso à cultura para seus cidadãos estão constantemente na lista dos países mais felizes.

Diante do alto custo de realizar e manter projetos culturais, a Lei Federal de incentivo à Cultura se torna um mecanismo primordial para garantir o acesso da população a bens culturais de qualidade a baixo custo ou mesmo com gratuidade de acesso.

Além disso, é sabido que investir em cultura é economicamente favorável. A indústria criativa, da qual fazem parte as ações culturais, é responsável por 2,64% do PIB brasileiro e é responsável por 1 milhão de empregos diretos.

A lei foi duramente criticada em anos anteriores por ter sido utilizada em algumas ocasiões de forma indevida. Diante disso, tem endurecido cada vez mais os seus mecanismos de controle de forma a garantir a transparência e idoneidade de ações. O argumento dos detratores não leva em conta também que a lei de incentivo à cultura movimentou a economia. De acordo com a Fundação Getúlio Vargas “cada

R\$ 1 captado e executado via Lei Rouanet, ou seja, R\$ 1 de renúncia em imposto, acabou gerando em média R\$ 1,59 na economia local. Ou seja, a economia criativa incentivada pela lei gerou, na ponta final, recurso 59% maior em relação à ponta inicial”

| Como doar?

Após selecionado o projeto que a empresa quer viabilizar, deve ser feito depósito em conta específica criada e gerida pela ANCINE. Feita a comprovação do aporte, será emitido pelo proponente, e enviado ao incentivador, documento específico que contém todos os dados do proponente, do projeto, do incentivador e do aporte.

Quando do preenchimento da declaração de imposto de renda,

o incentivador deverá preencher todos os dados constantes no recibo em campo específico de deduções da declaração. Vale lembrar que a dedução deverá acontecer no período seguinte ao aporte, abatendo o valor devido em imposto no momento do próximo pagamento de imposto de renda.

| Quais são as ações financiadas?

Obras cinematográficas em longa-metragem, média-metragem, curta-metragem, telefilme, minissérie, obra seriada e programa para televisão de caráter educativo e cultural. Produção de obra audiovisual cinematográfica brasileira de produção independente, projetos de exibição e distribuição incluindo festivais.



| Onde saber mais?

- Lei Federal nº 8.685, de 20 de julho de 1993.
- Decreto nº 6.304, de 12 de dezembro de 2007.
- Instruções Normativas ANCINE nº 158, de 23 de dezembro de 2021.
- <https://www.gov.br/ancine/pt-br>

3.3 Lei Federal de Incentivo ao Esporte



| Que lei é essa?

A Lei Federal de Incentivo ao Esporte (LIE), nº 11.438/06, promove inclusão social através da prática desportiva alcançando crianças, jovens, adultos e idosos, além de atletas de alto rendimento que representam o Brasil em competições. Por meio de isenção fiscal, empresas podem optar por doar ou patrocinar projetos esportivos em todo o território nacional direcionando recursos devidos em imposto de renda e viabilizando projetos previamente aprovados pelo Ministério da Cidadania.

| Quem pode apresentar projetos?

Pessoa jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos, desde que tenha finalidade esportiva expressa, com mínimo de um ano em funcionamento e sem registro de inadimplência junto ao Governo Federal.

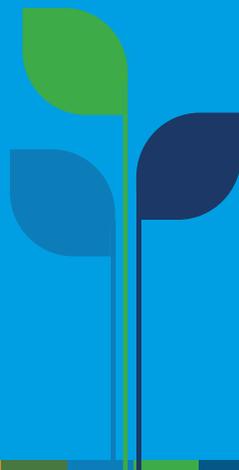
| Quem pode doar?

- Pessoas físicas que declarem imposto de renda em modelo completo (destinando até 06% do imposto devido)
- Pessoas jurídicas tributadas em lucro real (destinando até 02% do imposto devido)

| Por que vale a pena investir?

É sabido que o esporte tem um papel importante na inclusão social atuando como instrumento de construção de habilidades como trabalho em equipe, tolerância, resiliência e respeito. Projetos de cunho social que tem o esporte como ferramenta alcançam principalmente pessoas em situação de vulnerabilidade social transformando as realidades em que estão inseridas.

A lei atua também como uma importante política de inclusão incentivando projetos de prática paradesportiva trazendo dignidade a pessoas com deficiência.



Em outra ponta, atua também garantindo o suporte necessário a atletas de alto rendimento que representam o Brasil em competições, ampliando o retorno positivo de marca à empresa incentivadora.

| Como doar?

Após selecionado o projeto que a empresa quer viabilizar, deve ser feito depósito em conta específica criada e gerida pela Secretaria Especial do Esporte. Feita a comprovação do aporte, será emitido pelo proponente, e enviado ao incentivador, o recibo específico da secretaria que contém todos os dados do proponente, do projeto, do incentivador e do aporte.

Quando do preenchimento da declaração de imposto de renda, o incentivador deverá preencher todos os dados constantes no recibo em campo específico de deduções da declaração. Também nessa lei, a dedução deverá acontecer no período seguinte ao aporte, abatendo o valor devido em imposto no momento do próximo pagamento de imposto de renda.

| Quais são as ações financiadas?

Os projetos devem ter como objetivo principal a formação integral do indivíduo. Foca em práticas desportivas nos âmbitos educacional (alcançando alunos regularmente matriculados em qualquer modalidade de ensino), âmbito de participação (focando na prática voluntária desportiva e contribuindo para a promoção da saúde) e no âmbito do rendimento (promovendo suporte a atletas de alto rendimento que representam o país em competições). Podem ser inscritos projetos como campeonatos, competições, construções de espaços esportivos, oficinas e escolinhas, entre outros.



| Onde saber mais?



- Lei Federal no 11.438/06; Decreto Federal no 6.180/07
- Decreto Nº 7.984, de 2013
- Decreto nº 6.180, de 2007
- <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/lei-de-incentivo-ao-esporte>

3.4 Fundo Nacional do Idoso

| Que lei é essa?

O Fundo do Idoso (Lei Federal nº 12.213 de janeiro de 2010) é um programa de isenção fiscal do governo que permite que incentivadores aportem recurso de imposto de renda devido a ações de promoção da dignidade humana de idosos. Nesse programa, os incentivadores podem escolher destinar o recurso devido ao Fundo Nacional do Idoso ou a algum projeto/entidade beneficente específica que compõe os Fundos dos Idosos instituídos por estados e municípios.



| Quem pode apresentar projetos?

Pessoa jurídica sem fins lucrativos que tenham o mínimo de um ano em funcionamento e que sejam registradas em um Conselho dos Direitos Do Idoso – em nível municipal ou estadual.

| Quem pode doar?

- Pessoas físicas que declarem imposto de renda em modelo completo (destinando até 06% do imposto devido)
- Pessoas jurídicas tributadas em lucro real (destinando até 01% do imposto devido)

| Por que vale a pena investir?

As ações que compõe o programa do Fundo do Idoso são estruturantes para promover bem-estar e integração social aos cidadãos acima de 60 anos. São atividades que contribuem para o seu direito à saúde física e mental, ao lazer, ao esporte e à cultura e à cidadania através do aperfeiçoamento social em condições de dignidade. Atender a esse público alvo é uma excelente oportunidade de auxiliar e fortalecer a relação com a comunidade em que a empresa incentivadora está inserida. A população idosa aumenta a cada ano, com a melhoria da expectativa de vida, alcançando 1 bilhão de pessoas em 2022 e com a projeção de dobrar esse número



até 2050. Melhorar a condição de vida dessas pessoas, contribuindo para a humanização do processo do envelhecimento deve ser um compromisso social de todos.

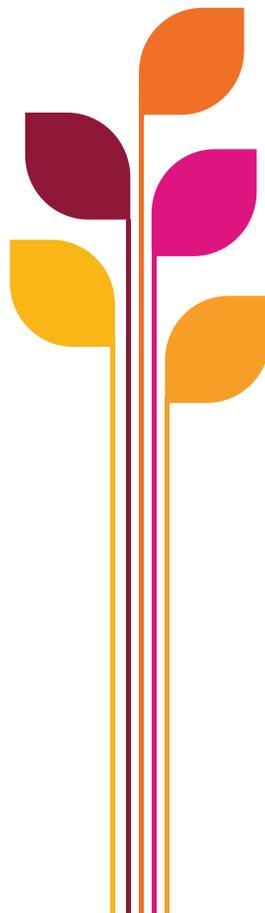
| Como doar?

Caso o incentivador opte por financiar o programa via Fundo Nacional, ele não poderá destinar a sua doação para projetos escolhidos. Seu recurso será enviado a um fundo único, em que o conselho gerirá o repasse comum para todas as ações previstas para aquele exercício.

Optando por fazer o aporte por meio dos conselhos municipais ou estaduais, o primeiro passo é o incentivador escolher o projeto/entidade para a qual deseja doar. A partir daí o recurso é depositado em conta específica gerida pelo respectivo conselho, que emitirá recibo padronizado da doação. A doação e dedução ocorrem no mesmo ano-calendário. Quando do preenchimento da declaração de imposto de renda, o incentivador deverá preencher todos os dados constantes no recibo em campo específico de deduções da declaração.

| Quais são as ações financiadas?

São incentivadas as mais variadas ações, desde que estejam pautadas no conselho de direitos da pessoa idosa e nas diretrizes da política nacional do idoso e do estatuto do idoso. Os projetos estão divididos dentro dos eixos de formação e capacitação para conselheiros gestores e lideranças, eixo de pesquisa na área de envelhecimento, eixo de ações que valorizem e promovam o protagonismo de pessoas idosas e eixo de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa.



| Onde saber mais?



- Lei Federal no 88421/94, que cria a Política Nacional do Idoso;
- Lei Federal no 10.741/03, que cria o Estatuto do Idoso;
- Lei Federal no 12.213/10, que institui o Fundo Nacional do Idoso;
- Instrução Normativa RFB no 1.131/11 e Instrução Normativa RFB no 267/02.

3.5 PRONAS e PRONON

| Que lei é essa?

A lei federal 12715, de 12 de setembro de 2012, instituiu os programas Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD), que permitem a empresas investir em ações de amparo e pesquisa a entidades que atuam nos campos da oncologia e da pessoa com deficiência por meio de isenção fiscal. Os projetos são previamente analisados e aprovados pelo Ministério da Saúde tornando-se aptos a captar recursos. O governo então abre mão de receber aquele valor do projeto em imposto de renda devido pela empresa incentivadora, direcionando o valor para os projetos que compõem o PRONAS e o PRONON sejam realizados. Em 2022, a apresentação de propostas para direcionamento de recurso está interrompida, sem data para retorno até o momento.



| Quem pode apresentar projetos?

Em ambos os programas, podem apresentar projetos entidades, associações e fundações privadas sem fins lucrativos. As instituições precisam ser certificadas como entidades beneficentes de assistência social e qualificadas como organizações sociais além de terem o título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

| Quem pode doar?

- Pessoas físicas que declarem imposto de renda

em modelo completo (destinando até 01% do imposto devido para cada um dos programas)

- Pessoas jurídicas tributadas em lucro real (destinando até 01% do imposto devido para cada um dos programas)

Destaca-se que, os 01% permitidos para aporte de pessoa física em cada um dos programas não estão sujeitos aos limites de até 06% das demais leis (como cultura, audiovisual, esporte, idoso e infância) – ou seja o contribuinte pode realizar aporte de 06% (divididos entre as leis acima) + 02% (01% no PRONON e 01% no PRONAS)

| Por que vale a pena doar?

Os programas permitiram que entidades beneficentes ampliassem seu público e seu escopo de atuação, para além da cartela de serviços básicas oferecida pelo SUS – alcançando maquinários mais caros e modernos e implantando tecnologias experimentais.

Dessa forma, os beneficiários (pacientes oncológicos no caso do PRONON e pessoas com deficiência do caso do PRONAS) tem acesso a um hall ampliado de opções de tratamento ou reabilitação melhorando sua qualidade e expectativa de vida.

| Como doar?

Após selecionado o projeto que a empresa quer viabilizar, deve ser feito depósito em conta específica criada e gerida pelo Ministério da Saúde. Feita a comprovação do aporte, será emitido pelo proponente, e enviado ao incentivador, o recibo específico que contém todos os dados do proponente, do projeto, do incentivador e do aporte.

Quando do preenchimento da declaração de imposto de renda, o incentivador deverá preencher todos os dados constantes no recibo em campo específico de deduções da declaração. Também nessa lei, a dedução deverá acontecer no período seguinte ao aporte, abatendo o valor devido em imposto no momento do próximo pagamento de imposto de renda

| Quais são as ações financiadas?

Nos dois programas são financiadas ações de pesquisa (clínica, epidemiológica e experimentais), compra de materiais e insumos hospitalares específicos, formação treinamento e aperfeiçoamento de equipes, ações de tratamento e reabilitação (tanto para pacientes oncológicos quanto para pessoas com deficiência), serviços médicos assistenciais visando o cuidado/prevenção de doença.



| Onde saber mais?



- Lei nº 12.715/2012.
- <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/pronon-e-pronas-pcd/pronon-e-pronas-pcd>

3.6 Lei do Bem

| Que lei é essa?

É conhecida como Lei do Bem a lei 11.196 de 2005, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações. Essa lei incentiva pesquisa e desenvolvimento em inovação tecnológica para a iniciativa privada, através de incentivos fiscais e concessões específicas

| Quem pode apresentar projetos?

Para se tornarem aptos a receber incentivos da Lei do Bem as empresas devem ser tributadas em lucro real e ter obtido lucro real no ano base de sua utilização. Devem estar em regularidade fiscal e ser enquadradas dentro de atividades ligadas a pesquisas e desenvolvimento.

| Como funciona?

Diferentemente das outras leis apresentadas, a Lei do Bem não conta com incentivadores. Pelo contrário, ela é financiada pelo próprio governo através de reduções na carga tributária devida – reduzindo IRPJ, CSLL e IPI.

Para isso, se enquadrando nas condições apresentadas acima, qualquer empresa pode pleitear o benefício. Não é necessário apresentar um projeto para aprovação prévia do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações. Se enquadrando nas condições, a empresa passa automaticamente a usufruir do benefício e a prestar conta posterior ao Ministério até dia 31 de julho de cada ano subsequente ao ano base do usufruto.

É necessário manter para fins de comprovação toda a documentação referente ao benefício por cinco anos após a prestação de contas.

| Quais são as ações financiadas?

Pesquisa básica dirigida, que engloba trabalhos que visam adquirir novos conhecimentos sobre fenômenos e fatos com intuito de desenvolver novos produtos, processos ou sistemas.

Pesquisa aplicada, que consiste na realização de trabalhos com finalidade de aquisição de novos conhecimentos, com intuito de



desenvolver novos produtos, processos ou sistemas.

Desenvolvimento experimental, que abarca todos os projetos que se baseiam em conhecimentos pré-existentes, com propósito de comprovação ou demonstração de viabilidade, tendo em vista a fabricação de novos produtos, processos e sistemas ou para melhorar os já existentes.

Tecnologia industrial básica, que consiste em calibração e aferição de máquinas e equipamentos ou confecção de instrumentos de medidas específicos.

Serviços de apoio técnico, onde se enquadraram quaisquer que sejam indispensáveis à implantação e à manutenção das instalações bem como à capacitação dos recursos humanos.

Pesquisador contratado, para contar com um consultor qualificado para a pesquisa e desenvolvimento englobado.



| Onde saber mais?

- Lei 11.196/2005
- Decreto no 5.768/2006

3.7 Fundo para a Infância e Adolescência

| Que lei é essa?

A Lei nº 8.069 de 1990, instituiu fundos voltados para a infância e adolescência nas instâncias municipal, estadual e federal através de conselhos de direitos da criança e do adolescente. Através desse programa, o incentivador pode aportar recurso de imposto de renda devido investindo em projetos que visem a promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

| Quem pode apresentar projetos?

Podem ser proponentes pessoas jurídicas de direito público ou privado, sem fins lucrativos desde que tenham no objetivo social projetos com crianças e adolescentes. Para os âmbitos estaduais e municipais é necessário que estejam previamente cadastradas junto aos conselhos.

| Quem pode doar?

- Pessoas físicas que declarem imposto de renda em modelo completo (destinando até 06% do imposto devido para doações que aconteçam no decorrer do ano-calendário)
- Pessoas jurídicas tributadas em lucro real (destinando até 01% do imposto devido)

| Por que vale a pena doar?

O valor investido no fundo para a infância e adolescência amplia o orçamento da união destinado a este público alvo. Nesse caso, entidades beneficentes contempladas podem atender mais e com mais qualidade, garantindo qualidade de vida e proteção a crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social. Os recursos, por serem disseminados em conselhos municipais e estaduais garantem a capilaridade das ações em todo o território nacional.

| Como doar?

Assim como no caso do Fundo do Idoso, o incentivador pode optar por financiar o programa via Fundo Nacional, e dessa forma ele não poderá destinar a sua doação para projetos escolhidos. Seu recurso será enviado a um fundo único, em que o conselho gerirá o repasse comum para todas as ações previstas para aquele exercício.

Optando por fazer o aporte por meio dos conselhos municipais ou estaduais, as regras tornam-se mais específicas: em alguns conselhos o funcionamento é exatamente igual ao fundo nacional. Em outros é permitido ao incentivador a escolha entre pré-aprovados. Nesse caso, a doação começa pelo projeto/entidade escolhida pelo incentivador. A partir daí o recurso é depositado em conta específica gerida pelo respectivo conselho, que emitirá recibo padronizado da doação. A doação e dedução ocorrem no mesmo ano-calendário. Quando do preenchimento da declaração de imposto de renda, o incentivador deverá preencher todos os dados constantes no recibo em campo específico de deduções da declaração.

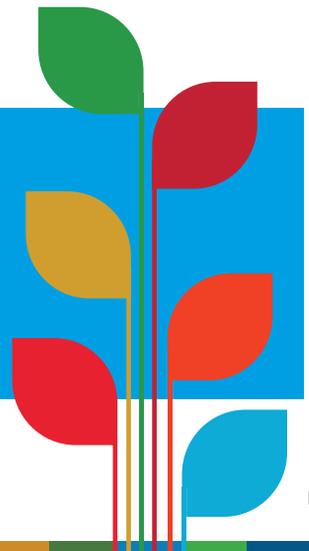
| Quais são as ações financiadas?

São financiadas ações que se englobem na promoção, proteção e defesa de direitos das crianças e adolescentes. Entre elas é possível destacar: pesquisas sobre o universo infantil e suas realidades sociais, atendimento à crianças e adolescentes, promoção e gestão de programas que incentivem a guarda e adoção, programas de erradicação de trabalho infantil, programas de inserção social de adolescentes em problemas com a lei, entre outras.



| Onde saber mais?

- Leis Federais nos 8.069/90; 9.249/95; 9.250/95; 9.532/97; 9.063/09; 12.594/12
- Decreto no 3.000/99, artigo 591



3.8 Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

| Que lei é essa?

A Lei de Incentivo ao Esporte estadual, Lei 20824/2013, incentiva a prática desportiva. projetos esportivos previamente aprovados pela Subsecretaria do Esporte são viabilizados por meio de isenção fiscal de empresas apoiadoras.



| Quem pode apresentar projetos?

Prefeituras ou Pessoas Jurídicas sediadas em Minas Gerais, sem fins lucrativos e que tenham pelo menos 1 ano de existência. Devem também ter finalidade esportiva prevista em seu estatuto.

| Quem pode doar?

Empresas sediadas em Minas Gerais, contribuintes do ICMS e enquadradas no regime de recolhimento

Débito e Crédito. São impedidas de participar empresas com débito tributário inscrito em dívida ativa ou que não alcancem o imposto devido por substituição tributária.

É permitido 100% de isenção fiscal até o saldo devedor de R\$ 400.000,00, desde que respeitadas as faixas de 1 a 3% do saldo devedor mensal do ICMS (de acordo com o valor do saldo devedor anual).

| Por que vale a pena doar?

A lei tem uma capilaridade de alcance regional grande, podendo contemplar todos os municípios através de projetos de inclusão social por meio do esporte. Esse tipo de projeto alcança principalmente pessoas em vulnerabilidade social descortinando possibilidades e trabalhando em habilidades socioemocionais importantes para a construção social.



| Como doar?

Após a seleção do projeto pela empresa apoiadora, deve ser feito o aporte por meio de depósito bancário identificado de 90% do valor total a ser aportado em conta bancária específica do projeto. Os outros 10% serão pagos por meio de DAE e será destinado a editais específicos na modalidade fundo – contemplando projetos de esporte com pouca ou nenhuma chance de captação.

| Quais são as ações financiadas?

São contemplados projeto de práticas desportivas educacionais e de promoção de saúde. Os tipos de projetos possíveis de recebimento e as modalidades contempladas variam em cada edital vigente no período.



| Onde saber mais?

- Lei 20824/2013
- Decreto 46308/2013
- RES SEESP 16/2017
- RES SEESP 19/2017
- Editais específicos

3.9 Lei Estadual de Incentivo à Cultura

| Que lei é essa?

A Lei Estadual de Incentivo à Cultura, nº 22.944/2018 promove a realização de projetos culturais previamente autorizados a captar pela Secretaria Estadual de Cultura através da viabilização de empresas por meio de isenção fiscal.

| Quem pode apresentar projetos?

Pessoas físicas, domiciliadas no Estado há mais de um ano, com atuação comprovada na área cultural evidenciada por meio de clipping e relatórios de atividade

Pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, estabelecida no Estado, com objetivo cultural explicitado e com, no mínimo, um ano de existência legal.

| Quem pode doar?

Empresas estabelecidas em Minas Gerais, com receita bruta anual acima de R\$ 4,8 milhões e que sejam pagadoras de ICMS. O percentual de abatimento varia segundo o porte da empresa: empresas de pequeno porte podem ter até 10% do saldo devedor do ICMS isento; empresas de médio porte podem ter até 7% do saldo devedor isento; empresas de grande porte podem ter até 3% desse saldo devedor isento.

| Por que vale a pena doar?

Pesquisas diversas provam que a população com acesso à cultura tem mais empatia, mais pensamento crítico e se tornam cidadãos mais conscientes. Países com mais acesso à cultura para seus cidadãos estão constantemente na lista dos países mais felizes.

Diante do alto custo de realizar e manter projetos culturais, leis de incentivo à cultura se tornam um mecanismo primordial para garantir o acesso da população a bens culturais de qualidade a baixo custo ou mesmo com gratuidade de acesso.

| Como doar?

A empresa seleciona o projeto que pretende aportar recurso a partir da aprovação prévia da Secretaria Estadual de Cultura. Porém, nem todo o valor aportado pela empresa, vai para o projeto selecionado. Deste montante total 65% do valor vai para o projeto que foi selecionado pelo incentivador, e 35% se destina ao Fundo Estadual de Cultura, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura para editais público de fomento.

Além do valor abatido de ICMS, a empresa deverá realizar um aporte com recurso próprio como contrapartida pela exibição de sua marca vinculada a projetos culturais. Essas contrapartidas podem ser de 1% a até 25% dependendo da categoria que o projeto se enquadre (projetos com apelo comercial tem contrapartida maior) e porte da empresa (quanto maior o porte, maior a contribuição de contrapartida).

Para projetos realizados fora de Belo Horizonte, há um abatimento de 50% no valor da contrapartida com recurso próprio.

Para realizar o aporte, o incentivador emitirá a Declaração de Incentivo (DI) na Secretaria de Estado da Fazenda e realizará o aporte do valor do patrocínio em conta específica gerida pela SEC. A cota direcionada ao Fundo de incentivo (de 35%) deverá ser paga através de DAE.

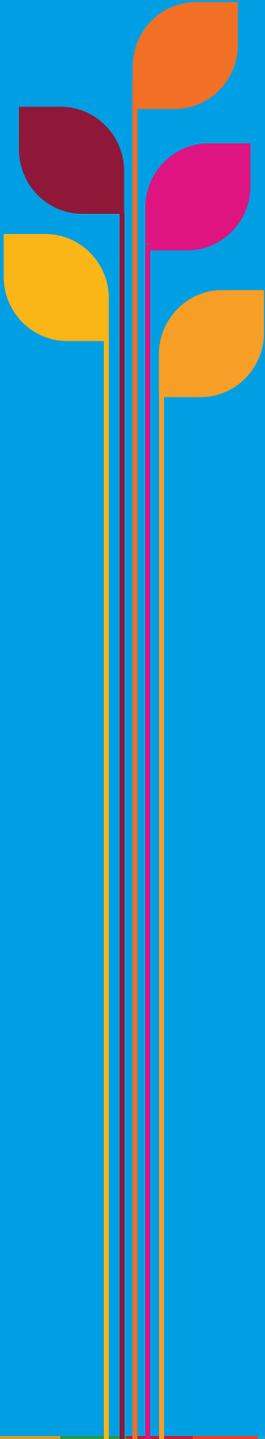
| Quais são as ações financiadas?

Podem ser incentivados projetos nas áreas de artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera; área de audiovisual incluindo cinema, vídeo, novas mídias; área de artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia, numismática; área de música; área de literatura; área de preservação e restauração do patrimônio material, inclusive o arquitetônico, o paisagístico e o arqueológico; área de preservação e valorização do patrimônio imaterial, inclusive culturas tradicionais, populares, artesanato e cultura alimentar; e a manutenção e operação de centros culturais, bibliotecas, museus, arquivos e outros espaços e equipamentos culturais.



| Onde saber mais?

- Lei Estadual nº 22.944/2018
- Decreto Estadual nº 47.427/2018
- Resolução SEC nº 136/2018



4. Saiba mais como **SESI pode ajudar a sua empresa:**

Para que empresas e comunidades cresçam juntas, O SESI - Serviço Social da Indústria, através da Gerência de Responsabilidade Social Empresarial, oferece consultorias em investimento social privado, adequadas às necessidades específicas de cada empresa e alinhadas aos seus valores e objetivos estratégicos.

O SESI assessora as indústrias mineiras em todas as etapas do investimento social privado: desde o diagnóstico de potencial de investimento, montagem de estratégia diversificada e customizada, apresentação de projetos para aporte, gestão de oportunidades em leis e investimento privado, gestão de indicadores do portfólio de projetos, até a prestação de contas e apresentação de resultados para composição de relatório de sustentabilidade.

O SESI apresenta às empresas projetos próprios e de parceiros que passam por criteriosa curadoria, para que os patrocinadores possam melhorar a sua reputação junto aos stakeholders e ampliar o seu recurso investido em exposição positiva de marca. Todas as iniciativas apresentadas possuem alto impacto para a sociedade nas comunidades contempladas.

Converse com o SESI sobre como podemos ajudar a sua empresa na montagem da estratégia em investimento social privado.

CONTATE-NOS!

Telefone: (31) 3263-4805
responsabilidadesocial@fiemg.com.br
<https://www7.fiemg.com.br/sesi>

5. Referência Bibliográfica:

CARTILHA FUNDO DO IDOSO. Incentive. Disponível em: <<https://capacitar.vc/conteudo/cartilhas/fundo-do-idoso.pdf>>. Acesso em: mar.2022.

FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Sistema CFA/CRAS. Disponível em: <https://cfa.org.br/wp-content/uploads/2018/02/ARTE_WEB_cartilha_007_2.pdf>. Acesso em: mar. 2022

GUIA PRÁTICO DA LEI DO BEM. Governo Federal. Disponível em <https://issuu.com/mctic/docs/guia_pratico_da_lei_do_bem_2020_mcti> Acesso em: mar. 2022

INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO: ENTENDA COMO ESSA INICIATIVA PODE CONTRIBUIR PARA A SOCIEDADE E OS SEUS NEGÓCIOS. Impacta Nordeste. Disponível em <<https://impactanordeste.com.br/investimento-social-privado-entenda-como-essa-iniciativa-pode-contribuir-para-a-sociedade-e-os-seus-negocios/>> Acesso em: mar. 2022

LEI DO AUDIOVISUAL. Agência Nacional do Cinema – ANCINE. Disponível em <<https://www.gov.br/ancine/pt-br/>> Acesso em: mar. 2022

LEI DE INCENTIVO À CULTURA. Secretaria Especial da Cultura. Disponível em <<http://leideincentivoacultura.cultura.gov.br/>> Acesso em: mar. 2022

LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE. Ministério da Cidadania. Disponível em <<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/lei-de-incentivo-ao-esporte>> Acesso em: mar. 2022

OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Nações Unidas. Brasil, 2020. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>>. Acesso em: mar. 2022

O QUE O INVESTIMENTO SOCIAL PODE FAZER POR? GIFE – Grupo de Institutos, Fundações e Empresas. Disponível em: <<https://isppor.gife.org.br/sobre-o-projeto/>>. Acesso em: mar. 2022

PRONAS E PRONON. Ministério da Saúde. Disponível em <<https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/pronon-e-pronas-pcd/pronon-e-pronas-pcd>> Acesso em: mar. 2022

10 DICAS PARA UM BOM INVESTIDOR SOCIAL. Instituto para o Desenvolvimento do Investimento Social. Disponível em: <<https://www.idis.org.br/wp-content/uploads/2014/05/10-Dicas-Inv.-Social-1.pdf>>. Acesso em: mar. 2022

SESI